



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.546, de 17 de fevereiro de 2022.

"Disciplina e normatiza os horários de atendimento ao público e abertura e fechamento do edifício Palácio da Uva Itália".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 6780/2022

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de servidores e pessoas nas dependências do edifício "Palácio da Uva Itália" localizado à Rua Pedro Foschini, nº 200 – Bairro Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – S.P.;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança visando garantir a ordem e a integridade patrimonial e física das unidades do Município, servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento nas unidades instaladas no edifício Palácio da Uva Itália, para os servidores, é de 2ª à 6ª feira, das 7 às 18 horas.

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado das 8 às 16 horas.

Art. 3º. É terminantemente proibido:

I - o acesso de servidores e pessoas ao edifício Palácio da Uva Itália em sábados, domingos, feriados e dias em que não haja expediente;

II - nos dias úteis, a permanência de qualquer pessoa, incluindo servidores ou colaboradores, em horário diverso do previsto no artigo 1º e 2º, salvo as exceções previstas neste decreto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.546/2022 – fls.2

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da Guarda Civil Municipal alocados para fazer a segurança de pessoas e patrimônio do Município.

Art. 4º. Será permitida a permanência de servidores fora do horário estabelecido no Art. 1º, somente mediante autorização por escrito e justificada do Secretário da pasta na qual exerça suas atribuições.

Art. 5º. Caberá à Guarda Civil Municipal, no exercício do Poder de Polícia conferido por lei, dar cumprimento dos termos deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.011, de 4 de maio de 2018.

Palácio da Uva Itália, 17 de fevereiro de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


GREG IASSIA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO